

# AVISO DISPENSA LICITAÇÃO

Em atenção ao determinado no Art. 6°, §1°, inciso II da Portaria da Direção do Foro nº 39/2022, o Núcleo de Tecnologia da Informação da Justiça Federal na Paraíba informa que tem a intenção de realizar compra direta por **Dispensa de Licitação** dos equipamentos constantes do Anexo I deste Aviso, conforme detalhamento contido no Termo de Referência do Anexo II.

A empresa que porventura tenha interesse em fornecer os equipamentos deve encaminhar proposta de preços, no prazo de 3 (três) dias à partir da publicação deste aviso, para o seguinte endereço eletrônico: <a href="mailto:nti@jfpb.jus.br">nti@jfpb.jus.br</a>. As propostas de preços devem incluir todos os itens descritos no Anexo I.

A proposta de preço apresentada pelo particular no procedimento de contratação direta terá validade mínima de 45 dias, ficando o titular vinculado a ela até o fim de sua validade, sob as penalidades legais.

João Pessoa (PB), na data de assinatura do SEI.

Hugo Andrade Correia Lima Filho Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação

#### **ANEXO I – Resumo dos Equipamentos:**

GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	01	464695	Patch Panel 24 Portas Cat6	UND	6
01	02	343441	Guia de Cabo 19 Pol. 1U Alta Densidade	UND	10
01	03	437666	Patch coord 1m cat6	UND	130
01	04	256562	Conector femea rj45 cat.6 preto	UND	144

01	05	N/A	Kit porca gaiola e parafuso m5	UND	100
01	06	258465	Velcro fita dupla face slim azul 3mtx20mm	UND	3

#### ANEXO II - Termo de Referência:



# TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

#### 1.1 - Finalidade do Termo de Referência:

O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, baseado nos Estudos Técnicos Preliminares acostados aos autos, à realização de <u>compra direta por dispensa de licitação de equipamentos para o rack da Subeção de Patos</u>, à luz do disposto nos arts. 6°, incs. X e XXIII; Art. 18, inc. II; Art. 23, § 1°; Art. 40, § 1°; Art. 41; Art. 75, inc. II, e Art. 95, inc. I, todos da Lei n° 14.133/2021, regulamentados pelas IN's SEGES/ME n°s 65/2021, 67/2021 e 75/2021, e Portaria GDF n° 80/2016 (disponível link: https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-econtratos/regulamentos-internos), e alterações posteriores.

#### 1.2 - Justificativas da demanda e da contratação:

1.2.1. As justificativas da demanda e da contratação da solução proposta encontram-se indicada nos Estudos Técnicos Preliminares anexos.

## 2 – DAS DEFINIÇÕES E ANEXOS

#### 2.1 – Definições importantes:

2.1.1. No âmbito deste Termo de Referência, consideram-se as seguintes definições:

- a) ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO Justiça Federal de Primeiro Grau na PB;
- b) PARTICULAR Empresa interessada em participar do procedimento de contratação do objeto em tela;
- c) CONTRATADA O Particular vencedor da seleção;
- d) FISCAL Servidor ou equipe designada formalmente pela INSTITUIÇÃO para realizar a fiscalização da execução do objeto contratual;
- e) RECIBO Ato de recebimento provisório do bem ou objeto da contratação para fins de posterior verificação e recebimento definitivo;
- e) NOTA DE ATESTO Ato de recebimento definitov do bem ou objeto da contratação, atestando a regular execução e o direito ao recebimento do valor pactuado entre as partes;
- f) RETENÇÃO É o contingenciamento cautelar, total ou parcial, de valor da nota fiscal/fatura a ser paga à contratada para fins de garantia da quitação de prejuízos eventualmente acarretados, ou para futura compensação de sanção pecuniária aplicada por inadimplemento contratual, sempre que a garantia não possa ser executada ou não seja suficiente;
- g) GLOSA É a supressão parcial ou total do valor da nota fiscal/fatura, com fundamento na exceção de contrato não cumprido, sempre que a obrigação contratual não tenha sido adimplida, ou tenha sido adimplida de forma insatisfatória com falha insanável;
- h) DEFEITO Qualquer desvio de uma característica do objeto fornecido/executado em relação aos requisitos técnicos, podendo ou não se referir especificações expressamente elencadas neste Termo de Referência, ou até podendo ou não afetar a capacidade de objeto de desempenhar a função requerida ou alcançar o resultado pretendo; todos defeito deverá levando à obrigação de a CONTRATANTE substituir ou corrigir o defeito identificado.

#### 2.2 - Anexos integrantes:

- 2.2.1. Integram o presente Termo de Referência os seguintes anexos com se nele estivessem transcritos:
  - a) Anexo I Estudos técnicos preliminares (doc. 2686538);
  - b) Anexo II Pesquisas de preços (2686301, 2686305, 2704635, 2704642);
  - c) Anexo III Análise de riscos (2686354).

#### 3 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

#### 3.1 – Descrição, quantidades e unidades:

O objeto do presente Termo de Referência possui as seguintes características técnicas resumidas, quantidades e unidades, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto:

GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE

			<ul> <li>Patch Panel 24 Portas Cat6:</li> <li>Excede os requistos estabelecidos nas normas para CAT.6 / Classe e;</li> <li>Performance garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros;</li> <li>Corpo fabricado em termoplástico de</li> </ul>		
01	01	464695	alto impacto não propagante à chama (ul 94 V-0);  Possui 24 posições RJ-45; Painel frontal em plástico com porta etiquetas para identificação; Guia traseiro em termoplástico com fixação individual dos cabos; Fornecido com protetores traseiros; Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 idc, para condutores de 22 a 26 awg; Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 m de níquel e 1,27 m de ouro; Possui borda de reforço para evitar empenamento; Fornecido com parafusos e arruelas para fixação; Fornecido na cor preta; Fornecido com ícones de identificação (ícones na cor azul e cinza) e abraçadeiras plasticas para organização; Instalação direta em racks de 19"; Atende fcc part 68.5 (emi - Indução Eletromagnética); Fornecido com guia traseiro para melhor organização dos cabos; Identificação da categoria à esquerda do painel frontal.	UND	6

	01	02	343441	<ul> <li>Guia de Cabo 19 Pol. 1U Alta Densidade:</li> <li>Construído em ABS de alta resistência na cor preta, este guia facilita a administração de logística e previsível para o instalador por ter 3 medidas em 1 só peça.</li> <li>Além de ser compatível com racks 19 o guia HD gerenciável de 65,80 ou 100 mm ocupa 1U de altura. Especificações Técnicas: - Marca: Gerp Solution;</li> <li>Modelo: GE85180;</li> <li>Confeccionado em ABS de alta resistência;</li> <li>Tampa basculante para cima ou para baixo ou totalmente removível;</li> <li>Permite gerenciamento da profundidade de 65,80 ou 100 mm através de ajustes nas orelhas de fixação 19 polegadas;</li> <li>Disponível em 1U;</li> <li>Dimensões: Altura (44,44mm), Largura (440mm), Profundidade (117,5mm).</li> </ul>	UND	10
--	----	----	--------	--	-----	----

01	03	437666	Patch coord 1m cat6  TAMANHO: 1 Metro COR: Azul, Branco, Cinza, Preto ou Vermelho QUANTIDADE: 1 Unidade CATEGORIA: CAT6 FABRICANTE: Furukawa LINHA: Sohoplus TIPO DO CABO: U/UTP ( Sem Blindagem) CAPA: Injetadas para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA: 10GBPS CONECTOR: RJ45 CAT6 CONFIGURAÇÃO: T-568A MATERIAL DO CONDUTOR: Fio sólido de cobre eletrolítico nú (100% Cobre) AMBIENTE DE INSTALAÇÃO: Interior BITOLA DO CONDUTOR: 24 AWG PAR: Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. QUANTIDADE DE PAR: 4 Pares ROHS: Cabo de acordo com a diretiva ROHS (Restriction of Hazardous Substances) CERTIFICAÇÕES: UL Verified E257905   ETL 4 conexões 3075278-003   ISO9001/ISO14001 A1969/A10659   Anatel 00036-08-00256 EMBALAGEM: Única para todos as unidades GARANTIA: 12 meses	UND	130
01	04	256562	Conector femea rj45 cat.6 preto	UND	144
01	05	N/A	Kit porca gaiola e parafuso m5	UND	100
01	06	258465	Velcro fita dupla face slim azul 3mtx20mm	UND	3

# 3.2 - Garantia do objeto:

A garantia técnica dos equipamentos contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, **três meses**, nos termos fixados na legislação de Defesa do Consumidor.

# 4 – DOS DEVERES/OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 4.1 – Obriga-se à Instituição:

- 4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, observadas as obrigações e regras fixadas neste Termo de Referência.
- 4.1.2. Reservar e desobstruir o local para o recebimento e montagem do bem objeto da contratação.
- 4.1.3. Ter pessoal disponível para o recebimento do bem no horário e local previsto para entrega e montagem.
- 4.1.4. Receber o bem de acordo com as especificações técnicas e requisitos descritos neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo.
- 4.1.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 4.1.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 4.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de uma comissão/servidor especialmente designado.
- 4.1.8. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

#### 4.2 – Obriga-se à Contratada:

- 4.2.1. Efetuar a entrega dos equipamentos objeto da presente contratação observando rigorosamente as especificações técnicas, requisitos e condições fixadas neste Termo de Referência.
- 4.2.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 4.2.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 4.2.4. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente procedimento de contratação.
- 4.2.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, observados os limites e requisitos nos arts. 125 a 127 da Lei 14.133/21.
- 4.2.6. Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados.
- 4.2.7. Fornecer toda a documentação necessária e suficiente para permitir a liquidação e pagamento da despesa.
- 4.2.8. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

# 5 – DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

#### 5.1 - Prazo de Contratação:

- 5.1.1 O prazo total de contratação será até 40 DIAS, distribuído conforme abaixo:
- a) **Prazo de fornecimento**: a contratada deverá entregar os equipamentos em até <u>20 DIAS</u>, à partir do recebimento da nota de empenho, no endereço indicado o item 5.4;
- b) **Prazo de recebimento e aceitação do objeto**: a contratante deverá atestar o recebimento e aceitação dos equipamentos em até 10 DIAS, à partir da entrega;
- c) **Prazo de pagamento**: a contratante deverá realizar o pagamento em até 10 DIAS, à partir do atesto do recebimento e aceitação do objeto.
- 5.1.2 A mora no cumprimento da obrigação independe de notificação da parte inadimplente, bastando simples decurso do prazo pactuado.
- 5.1.3 Os prazos pactuados podem ser dilatados, por intermédio de despacho fundamentado do ordenador, em razão de comprovado fato superveniente que tenha impacto concreto no cumprimento da obrigação.

#### 5.2 - Forma de fornecimento:

5.2.1 O fornecimento do bem deverá ser realizado integralmente de uma só vez, não sendo admitido qualquer espécie de parcelamento da entrega.

#### 5.3 – Subcontratação:

- 5.3.1 Não será permitida a subcontratação ou transferência total da execução do presente objeto a terceiros.
- 5.3.2. Poderá ser permitida a subcontratação parcial da obrigação, particularmente quanto ao **transporte** dos equipamentos.

#### 5.4 - Local de entrega:

5.4.1. Os equipamentos deverão ser entregues no edifício sede da Justiça Federal na PB, situada à **Rua João Teixeira de Carvalho, nº 480, bairro Pedro Gondim, João Pessoa/PB**.

#### 5.6 - Dias e horários de entrega:

5.6.1. Os equipamentos deverão ser entregues em dias úteis, de **segunda a sexta-feira**, no horário das 9:00 às 16:00 horas.

# 6 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

#### 6.1 - Forma de contratação:

- 6.1.1. A forma de realização da presente contratação será <u>direta por dispensa de licitação</u>, conforme disposto no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 10.922/2021.
- 6.1.2. A forma de obtenção de propostas comerciais de mercado será por meio de procedimento formal de pesquisa de mercado com fornecedores especializados existentes no mercado, a partir do envio de solicitação de propostas de preços e pela divulgação via sitio oficial da Instituição.

#### 6.2 - Demonstração do direito de contratar:

6.2.1. O particular deverá demonstrar que pode participar de procedimento de contratação, bem como que não tem qualquer obstáculo ao seu direito de contratar com a Administração Pública, a partir de consulta negativa aos cadastros públicos de registros de sanções administrativas e judiciais,

#### 6.2 - Critério de seleção objetiva do contratado:

- 6.2.1. A escolha da(s) proposta(s) será realizada pelo critério do **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme parcelamento do objeto indicado no item 3.1 deste Termo de Referência, observada a prévia conformidade técnica do objeto proposta com as especificações técnicas e condições fixadas.
- 6.2.2. A adjudicação do objeto será realizada segundo o critério de escolha fixado na alínea anterior, observada a decisão final de julgamento da seleção realizado pela Seção de Licitações e Contratos da Instituição.
- 6.2.3. A junção de todos os itens em um único GRUPO se justifica pela necessidade de se concentrar o fornecimento em uma única contratação de todos os materiais, a fim de atender as demandas do contrato único de fornecimento, de forma a facilitar a gestão contratual e obter melhores resultados em face da economia de escala. Desse modo, a cotação por grupo, e por uma única empresa, se mostra economicamente viável, tecnicamente possível, não havendo perda de economia de escala, bem como não afrontando os princípios norteadores da licitação, não se vislumbrando qualquer restrição à competitividade do certame ou desrespeito ao princípio da legalidade. De fato, as justificativas apresentadas se mostram consentâneas com o entendimento firmado no Acórdão nº 1.946/2006-TCU-Plenário, mormente por visar a redução de custos e despesas, evitando-se várias contratações, além de centralizar a responsabilidade em uma única empresa, melhorando o acompanhamento de problemas e soluções, bem como aumentando o controle sobre o objeto licitado.

#### 6.3 - Critério de habilitação do contratado:

- 6.3.1. Documentação que demonstre a existência jurídica e a capacidade de o particular exercer direitos e assumir obrigações, a partir de sua natureza jurídica e das disposições contidas na legislação comercial e civil.
- 6.3.2. Documentação que demonstre a regularidade do particular para com suas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, particularmente com a apresentação:
- a) Certidão de regularidade com a Receita Federal;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- b) Certidão de NDT Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas;
- 6.3.3. Os documentos necessários para comprovação das exigências contidas nos subitens 6.3.1 e 6.3.2 desta Termo de Referência poderão ser substituídos pelo SICAF, desde que o particular conste com cadastro ativo e com as certidões atualizadas.

## 7 – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS DA CONTRATAÇÃO

#### 7.1 – Classificação da despesa:

7.1.1 A classificação do Programa de Trabalho e do Elemento de Despesa será feita posteriormente pelo Núcleo Financeiro e Patrimonial, juntamente com a declaração de disponibilidade orçamentária.

#### 7.2 – Liquidação e pagamento da despesa:

- 7.2.1. A despesa deverá ser devidamente **atestada** pelo responsável no prazo máximo de 10 DIAS, mediante documento específico no Sistema Eletrônico de Informações SEI, referente a nota fiscal objeto da contratação, logo após os procedimentos e teste, verificação e recebimento técnico do objeto a serem realizados pelo responsável pelo recebimento do objeto.
- 7.2.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 7.2.2. O pagamento será efetuado por meio de **ordem bancária**, em parcela única, em até 10 DIAS, após o recebimento definitivo e atesto da despesa, desde que a contratada:
  - a) Entregue a nota fiscal ou documento equivalente, nos termos de legislação vigente;
  - b) Indique os dados bancários para pagamento.
- 7.2.3. A Instituição, na condição de contribuinte substituto, reterá na fonte os tributos e contribuições, nos termos estabelecidos pela legislação.
- 7.2.4. Por ocasião do pagamento, a Contratante verificará a **regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada**, por meio de consulta às certidões exigidas no procedimento de contratação, sendo que eventual constatação de irregularidade sujeitará a contratada à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual, sem prejudicar o regular pagamento da despesa.

#### 7.3 – Retenção e glosa:

- 7.3.1. A Administração contratante poderá, mediante despacho fundamentado, realizar a **retenção** de valor a ser pago ao Contratado, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para eventual compensação de sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável.
- 7.3.2. A Administração contratante poderá, mediante decisão fundamentada, realizar a **glosa**, parcial ou total, de valor a ser pago ao Contratado para fins de fazer frente a eventuais desconformidades do bem fornecido que veja a prejudicar sua qualidade e funcionalidade.
- 7.3.3. Havendo proposta de retenção ou glosa de valor deverá ser liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida ao Contratado.
- 7.3.4. Deverá a Administração descontar ou glosar, de forma definitiva, o valor a ser devido pelo Contratado para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados ou compensação de sanções pecuniárias, observados o devido processo legal.

#### 7.4 – Da atualização financeira por atraso de pagamento:

7.4.1. Nos casos de eventuais **atrasos de pagamento**, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

#### $EM = VP \times ICM \times N \times I$ , onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**VP** = Valor da parcela a ser paga

**ICM** = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

 $I = (\underline{TX}) I = (\underline{6/100}) I = 0,0001644$ 

365 365

# 8 – DO MODELO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 8.1 – Convocação para contratação:

- 8.1.1. A partir da conclusão do procedimento de seleção do contratado, a Administração emitirá **decisão fundamentada de contratação** e **nota de empenho de despesa** para fins de encaminhamento ao particular, o qual terá o prazo máximo de 5 DIAS para iniciar a execução, prorrogável por igual período a requerimento com motivo justo, sob pena de perder o direito à contratação e sofrer as sanções administrativas cabíveis.
- 8.1.2. Quando o convocado não receber a nota de empenho ou não iniciar a execução do objeto no prazo de até 5 DIAS, e nem tenha requerido justificadamente a prorrogação deste prazo, a Administração poderá convocar os demais particulares proponentes no procedimento de contratação direta, observada a **ordem de classificação de menor preço**, para celebrar a contratação nas condições propostas pelo vencedor da seleção, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei 14.133/21.
- 8.1.3. Não havendo sucesso na convocação nos termos indicados no item 8.1.3, a Administração poderá convocar os demais proponentes para negociar melhores condições de contratação ou para contratar nas condições de suas respectivas propostas, nos termos da regra prevista no art. 90, § 4º, da Lei 14.133/21.

#### 8.2 - Formalização da contratação:

- 8.2.1. A partir do disposto no art. 95, inc. I, da Lei 14.133/21, a presente contratação será formaliza por intermédio de simples **nota de empenho**, ficando das partes vinculadas as todas as regras constantes neste Termo de Referência (e seus anexos), bem como aos termos da proposta vencedora da seleção.
- 8.2.2. Em caso de haver necessidade de alteração posterior de especificações e demais condições da contratação, deverá ser formalizada mediante decisão fundamentada do ordenador e registrada por **simples apostila**.

## 8.3 - Gestão/fiscalização do contrato:

- 8.3.1. A Contratação será gerida e fiscalizada pela **unidade técnica solicitante**, a qual será responsável pela garantia do cumprimento de todas as obrigações contratuais, observada a legislação vigente, as regras contidas neste Termo de Referência e os regulamentos internos vigentes.
- 8.3.2. Cabe à **unidade técnica responsável** ou a equipe designada para gestão e fiscalização do contrato executar as seguintes atribuições, observadas os limites e regras legais, sem prejuízos de outras previstas na legislação e em regulamento interno vigente:
  - a) Promover a notificação do Contratado para fins de início de contagem do prazo de execução, mediante encaminhamento da nota de empenho;

- b) Exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas na contratação;
- c) Propor eventuais alterações de especificações técnicas do objeto, como também de condições fixadas para contratação, no sentido de melhor atender à finalidade pública da contratação;
- d) Emitir parecer técnico sobre eventuais modificações contratuais requeridas pelo Contratado;
- e) Providenciar o registro e a notificação da Contratada em caso de descumprimento de obrigações contratuais;
- f) Realizar os procedimentos de recebimento e aceitação do objeto para fins de atestação e pagamento da despesa;
- g) Propor eventuais aplicações de sanções administrativas em caso de descumprimento de obrigações contratuais;
- h) Realizar outras atividades pertinentes no sentido de garantir a maior eficácia e efetividade à contratação.

#### 8.4 – Do recebimento do objeto:

- 8.4.1. O recebimento do objeto deverá ser realizado pela unidade técnica solicitante no prazo de até 10 DIAS, como condição prévia para fins de realização da liquidação e pagamento da despesa.
- 8.4.2. O recebimento do objeto deverá ser realizado em dois momentos distintos, conforme abaixo:
  - a) Recebimento provisório, mediante simples RECIBO, no momento da entrega do bem na sede da Instituição; e,
  - b) Recebimento definitivo, mediante NOTA DE ATESTO, em até 10 DIAS do recebimento provisório, desde que realizado prévia verificação da conformidade com a qualidade e quantidade do objeto definidos no presente Termo de Referência.
- 8.4.3. Não será(ão) aceito(s) bem(ns) em desacordo com as especificações, requisitos e condições indicadas neste Termo de Referência, bem como na respectiva proposta do Contratado, especialmente quanto às especificações técnicas mínimas, marcas, referências, prazo de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pela Instituição.
- 8.4.4. Constatada(s) irregularidade(s) no objeto contratual, a Contratada deverá realização regularização do objeto, no prazo máximo de 10 DIAS, contados a partir da data de notificação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis e nem de outras providências legalmente previstas.
- 8.4.5. No caso de constatação de irregularidade(s) na qualidade ou quantidade do objeto fornecido/executado pelo particular Contratado, ficam todos os prazos de liquidação e pagamento da despesa suspensos até que haja a regularização da situação por parte do particular, ou até que haja decisão final quanto a rescisão contratual.

# 9 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTOS CONTRATUAIS E DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

#### 9.1 - Sanções administrativas por inadimplementos contratuais:

- 9.1.1 As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste Termo de Referência são aquelas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras contidas neste item segundo a sistematização disciplinada no Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa.
- 9.1.2. As categorias de infrações contratuais, as condutas irregulares (e situações contratuais concretas a ser enquadradas), as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão observar o disposto na tabela abaixo:

ALÍNEA	CATEGORIA DE INFRAÇÕES	SANÇÕES CABÍVEIS E RITO DE APURAÇÃO	SITUAÇÕES CONTRATUAIS - ENQUADRAMENTOS
a)	Inexecução parcial	SANÇÕES CABÍVEIS:  a) advertência formal; e,  b) multa compensatória de 0,5% a 5% do valor total estimado da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida;  PROCEDIMENTO: Rito sumário.	<ol> <li>Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos a esta Seção Judiciária;</li> <li>Descumprimento de obrigações acessórias ou secundárias não classificadas em outra categoria de infração contratual;</li> <li>Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações/deveres contidos nos itens 4.2.4, 4.2.5, 4.2.7 e 4.2.8 deste Termo de Referência.</li> </ol>
b)	Inexecução parcial qualificada com grave dano	SANÇÕES CABÍVEIS:  a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou declaração e inidoneidade por 3 anos; e,  b) multa compensatória de 5% a 10% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida;  PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	<ol> <li>Não manter as condições de habilitação aferidas no processo licitatório durante a vigência do Contrato;</li> <li>Descumprimento de determinação expressa da GESTÃO e FISCALIZAÇÃO;</li> <li>Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações/deveres contidos nos itens 4.2.1 a 4.2.3 e 4.2.6 deste TR.</li> </ol>
c)	Inexecução total	SANÇÕES CABÍVEIS:  a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e, b) multa compensatória de 10% a 25% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	<ol> <li>Não iniciar, de forma injustificada, a execução do objeto no prazo e condições pactuadas;</li> <li>Paralisar, de forma injustificada, por prazo superior a 30 dias, a execução regular do objeto da contratação.</li> </ol>

d)	Não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação	SANÇÕES CABÍVEIS:  a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou declaração de inidoneidade por 3 anos; e,  c) multa compensatória de 10% a 25% do valor total de referência da licitação;  PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	<ol> <li>Recursar-se a manter a proposta apresentado formalmente no presente procedimento de contratação;</li> <li>Não comprovar as condições subjetivas de contratação, bem como de habilitação exigidas no momento da formalização da contratação;</li> <li>Recusar-se a assinar a receber a nota de empenho no prazo e condições fixadas neste TR;</li> </ol>
e)	Retardar a execução do contrato, ou de etapa dele, ou a entrega do objeto	sanções cabíveis:  a) multa de mora por até 30 dias de atraso;  b) impedimento de licitar e contratar por até 1 anos; ou declaração de inidoneidade por 3 anos; e  d) multa compensatória de até 10% e 20% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou de parcela dela;  PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	<ol> <li>Mora no cumprimento de qualquer prazo fixado neste TR;</li> <li>Retardar o início da execução do objeto por até 30 dias;</li> <li>Mora na execução total do objeto do Contrato;</li> <li>Mora na execução parcial do escopo do Contrato;</li> <li>Mora na execução de obrigação e responsabilidades previstas neste TR;</li> <li>Mora no cumprimento de determinação da gestão e fiscalização contratual.</li> </ol>
f)	Apresentar documentação falsa ou prestar informação ou declaração falsa	SANÇÕES CABÍVEIS:  a ) declaração de inidoneidade de 3 a 5 anos; e b) multa compensatória de 15% a 25% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	<ol> <li>Apresentar qualquer documento falso durante a execução do contrato;</li> <li>Prestar qualquer informação falsa durante a execução do contrato;</li> <li>Fazer qualquer declaração falsa durante a execução do contrato.</li> </ol>
g)	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	SANÇÕES CABÍVEIS:  a ) declaração de inidoneidade de 3 a 5 anos; e b) multa compensatória de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	<ol> <li>Cometer fraude fiscal na execução do contrato;</li> <li>Praticar qualquer outro ato fraudulento prejudicial ao erário ou às finalidades públicas tuteladas com a contratação;</li> </ol>

h)	Comportar-se de modo inidôneo	SANÇÕES CABÍVEIS:  a ) declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e b) multa compensatória de 15% a 25% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	<ol> <li>Tumultuar a execução regular das obrigações contratuais;</li> <li>Cometer qualquer outro ato ou comportamento inidôneo durante a execução contratual.</li> </ol>
i)	Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013	SANÇÕES CABÍVEIS:  a ) declaração de inidoneidade de 5 a 6 anos; e b) multa compensatória de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	1. Cometer quaisquer dos atos lesivos à Administração Pública tipificados no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 durante a execução do contrato.

- 9.1.3. Em caso de **mora** na execução do objeto da contratação, poderá ser aplicada MULTA DE MORA a proporção de **0,5% ao dia**, limitada a **15%** sobre o valor mensal médio da contratação, a qual será convertida em multa compensatório para os atrasos superiores a 30 dias, nos termos do item anterior.
- 9.1.4. Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste Termo de Referência e não contempladas na alínea anterior desta cláusula, caberá ao GESTOR/FISCAL CONTRATUAL propor o enquadramento da conduta da categorial infracional proporcionalmente adequada, observados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.1.5 A multa de mora poderá ser cumulada com outra sanção, pecuniária ou não.

#### 9.2 - Procedimento de apuração de responsabilidade:

- 9.2.1. A aplicação das sanções administrativas previstas no item anterior deverá ser realizada mediante processo administrativo de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas, nos termos fixados e sistematizados no Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa.
- 9.2.2. Cabe ao Gestor/Fiscal Contratual propor a abertura de **processo administrativo de apuração de responsabilidade**, procedendo a devida instrução processual para fins de comprovação da conduta infracional da CONTRATADA.
- 9.2.3. O procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação da sanção cabível será conduzido por **Comissão Processante Permanente**, nos termos do Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa.

# 9.3 - Extinção da contratação:

- 9.3.1. O futuro Contrato poderá ser EXTINTO:
  - a) Regularmente, por meio da execução regular de seu objeto;
  - b) ANTECIPADAMENTE, nas seguintes formas e situações:
    - b.1) **por ato unilateral da CONTRATANTE**, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no art. 137, da Lei nº 14.133/2021, bem como haja transferência total da execução do contrato a terceiro, exceto nos casos de mutações empresariais legítimas, ou nos casos da prática comprovada de uma das condutas infracionais previstas no art. 155, incs. VIII a XII, Lei nº

14.133/2021;

- b.2) a requerimento da CONTRATADA, caso ocorra alguma art. 137, § 2°, Lei 14.133/2021, e segundo as condições fixadas no § 3° do mesmo artigo legal.
- 9.3.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.
- 9.3.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão/fiscalização, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa, e observados os procedimentos e critérios para verificação da ocorrência efetiva dos motivos alegados, conforme fixado em Regulamento Interno específico pública pela CONTRATANTE.
- 9.3.4. Na ocorrência de extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Administração CONTRATANTE previstos no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos no Contrato e na legislação.
- 9.3.5. A extinção contratual será medida de última razão, jamais poderá ser adotada caso seja prejudicial às finalidades públicas tuteladas com a contratação.
- 9.3.5. No caso da **extinção contratual**, poderá a Administração convocar os demais participantes do procedimento de contratação para fins de execução do objeto, observada a ordem de classificação, nos termos do disposto no art. 90, § 7º, da Lei 14.133/21.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Unidade beneficiada/requisitante: Subseção Judiciária de Patos/PB.
- 10.2. Unidade técnica responsável: Núcleo de Tecnologia da Informação.
- 10.3. Unidades interessadas: Núcleo de Tecnologia da Informação e Núcleo Financeiro e Patrimonial.

#### Equipe de Planejamento da Contratação

Daniel Nunes Lira Barbosa	Carlos Trajano de Oliveira	Alexandre Araújo Valença
Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo

0001033-90.2022.4.05.7400 2705158v18



Documento assinado eletronicamente por HUGO ANDRADE CORREIA LIMA FILHO, DIRETOR(A) DE NÚCLEO, em 03/05/2022, às 16:38, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 2721224 e o código CRC 4A767693.

0001033-90.2022.4.05.7400 2721224v4